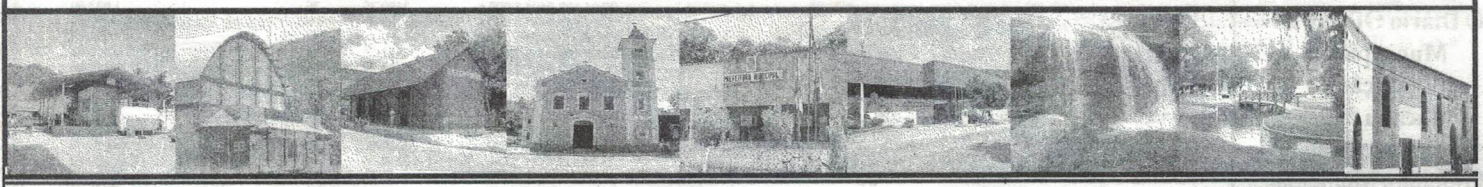
Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu

Ano 4
Nº 126

18 de dezembro de 2006

Distribuição Gratuita

Jornalista Responsável:
Priscila Rangel da Silva



Cooperativa | G.Poliesportivo | Estação Ferroviária | Igreja Matriz | Prefeitura | Terminal Rodoviário | Amorosa | Praça José B. Tassara | Casa da Cultura

LEI Nº 753 /2006

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais DECRETA e o Chefe do Poder Executivo SANCIONA a seguinte:
L E I:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Suplementar na importância de R$ 747.705,29 (setecentos e quarenta e sete mil, setecentos e cinco reais e vinte e nove centavos), para reforço das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.

Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, nos termos do Artº 43, § 1º, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo I.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2006.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
Prefeito -

ANEXO I

CODIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	NR	REFORCO	ANULACAO
02 - Prefeitura Municipal				
01.04.122.0401.2.001	3190-04	1	4.879,74	
01.04.122.0401.2.001	3190-11	3	24.235,14	
01.04.122.0401.2.001	3190-13	4	4.317,30	
01.04.122.0401.2.004	3190-09	13	795,00	
01.04.122.0401.2.004	3190-11	14	27.266,28	
02.04.122.0401.2.006	3190-11	34	10.963,84	
02.04.122.0401.2.006	3190-13	35	2.362,99	
03.04.122.0401.2.008	3190-04	42	9.237,20	
03.04.122.0401.2.008	3190-09	43	1.500,00	
03.04.122.0401.2.008	3190-11	44	24.321,43	
03.04.122.0401.2.008	3190-13	45	4.430,00	
03.09.271.0901.0.001	3190-01	55	49.065,18	
03.09.271.0901.0.001	3190-03	56	8.378,99	
04.04.122.0401.2.012	3190-13	61	1.450,27	
04.28.843.0000.0.006	3390-91	71	496,00	
04.28.843.0000.0.007	3390-92	72	400,00	
05.04.122.0401.2.014	3190-11	74	6.896,16	
05.04.122.0401.2.014	3190-13	75	817,55	
06.12.361.1202.2.043	3190-09	86	3.000,00	
06.12.361.1202.2.043	3190-11	87	100.647,98	
06.12.361.1202.2.041	3190-04	104	23.123,40	
06.12.306.1201.2.040	3390-30	118	16.750,00	
08.04.122.0401.2.018	3190-09	141	1.305,17	
08.04.122.0401.2.018	3190-11	142	36.585,64	
08.04.122.0401.2.018	3190-13	143	1.211,80	
08.17.512.1701.1.063	3390-30	168	7.500,00	
08.17.512.1701.1.080	4490-51	175	22.048,92	
09.04.122.0401.2.020	3190-04	176	27.251,79	
09.04.122.0401.2.020	3190-11	178	31.291,48	
09.04.122.0401.2.020	3190-13	179	1.215,49	
09.04.122.0401.2.021	3390-39	184	142.000,00	
09.15.452.1507.2.054	3390-39	191	51.000,00	
10.04.122.0401.2.022	3190-11	198	16.223,71	
10.04.122.0401.2.022	3190-13	199	1.410,85	
11.04.122.0401.2.077	3190-04	218	20.257,28	
11.04.122.0401.2.077	3190-11	220	23.969,82	
11.08.244.0803.2.038	3390-30	281	12.000,00	
11.08.244.0801.2.090	3190-04	337	909,18	
02 - Prefeitura Municipal				
11.08.243.0803.2.031	3390-36	368	6.500,00	
11.08.244.0803.2.036	3390-36	369	8.900,00	
12.04.122.0401.2.010	3190-11	296	1.676,64	
12.04.122.0401.2.010	3190-13	297	754,47	
12.23.695.2302.2.060	3390-39	305	6.000,00	
14.04.122.0401.2.063	3190-11	316	2.358,60	
01.04.122.0401.2.001	3190-34	343		2.000,00
01.04.122.0401.2.003	3390-30	7		2.000,00
01.04.122.0401.2.003	3390-32	8		662,00
01.04.122.0401.2.003	3390-35	9		8.370,00
01.04.122.0401.2.003	3390-36	10		3.000,00
01.04.122.0401.2.004	3190-16	16		39,70
01.04.122.0401.2.068	4490-52	20		853,45
02.04.122.0401.2.006	3190-09	33		397,50
02.04.122.0401.2.006	3190-16	36		1.603,80
02.04.122.0401.2.006	3190-34	344		452,00
02.04.122.0401.2.007	3390-14	37		1.000,00
02.04.122.0401.2.007	3390-36	39		3.100,00
02.04.122.0401.2.069	4490-52	41		724,60
03.04.122.0401.2.008	3190-16	46		794,87
03.04.122.0401.2.008	3190-34	345		1.050,00
03.04.122.0401.2.009	3390-14	47		2.500,00
03.04.122.0401.2.070	4490-52	51		293,00
03.04.122.0411.1.020	3390-30	52		3.646,88
03.04.122.0411.1.020	3390-36	53		800,00
03.04.122.0411.1.020	4490-51	54		500,00
04.04.122.0401.2.012	3190-09	59		2.580,00
04.04.122.0401.2.012	3190-11	60		9.760,00
04.04.122.0401.2.012	3190-34	346		600,00
04.04.122.0401.2.013	3390-36	65		5.000,00
04.04.122.0401.2.071	4490-52	67		560,00
04.04.129.0410.1.085	3390-36	68		1.000,00
04.04.129.0410.1.085	3390-39	69		995,10
05.04.122.0401.2.014	3190-09	73		50,00
05.04.122.0401.2.014	3190-34	347		2.000,00
05.04.122.0401.2.015	3390-14	77		1.000,00
05.04.122.0401.2.015	3390-30	78		3.000,00
05.04.122.0401.2.015	3390-36	79		1.000,00
02 - Prefeitura Municipal				
05.04.122.0401.2.072	4490-52	81		825,00
06.12.361.1202.2.043	3190-16	89		8.280,00
06.12.361.1202.2.044	3390-36	90		10.000,00
06.12.361.1202.2.094	4490-52	95		10.000,00
06.12.361.1202.2.095	4490-52	96		10.040,38
06.12.361.1202.1.095	4490-51	102		10.000,00
06.12.361.1202.2.041	3190-09	105		672,00
06.12.361.1202.2.041	3190-11	106		6.000,00
06.12.361.1202.2.041	3190-16	108		4.536,00
06.12.361.1202.2.041	3190-34	348		9.200,00
06.12.364.1209.2.046	3390-36	131		30.000,00
06.12.364.1210.2.047	3390-48	132		18.000,00
06.13.392.1301.2.049	3390-36	138		10.000,00
08.04.122.0401.2.018	3190-16	144		40,00
08.04.122.0401.2.018	3190-34	349		4.200,00
08.04.122.0401.2.073	4490-52	149		2.351,00
08.15.451.1504.1.077	4490-51	151		244,00
08.15.451.1512.1076	3390-30	153		1.427,00
08.15.451.1514.1.051	3390-30	155		99,00
08.15.451.1516.1.056	3390-30	159		24.900,00
08.15.452.1503.1.099	3390-30	164		2.000,00
08.15.452.1503.1.099	4490-51	165		307,00
08.16.482.1601.1.081	4490-61	166		1.000,00
08.16.482.1601.1.082	4490-51	167		1.000,00
08.17.512.1701.1.079	4490-51	173		280.000,00
09.04.122.0401.2.020	3190-09	177		550,00
09.04.122.0401.2.020	3190-34	350		5.000,00
09.15.452.1501.2.050	3390-39	186		948,00
10.04.122.0401.2.083	4490-52	205		30.000,00
10.18.541.1801.1.105	3390-30	206		1.762,00
10.20.606.2002.2.059	3390-30	211		2.836,00
10.20.606.2005.1.086	4490-52	212		1.363,00
11.04.122.0401.2.025	4490-61	332		1.000,00
11.04.122.0401.2.077	3190-13	221		500,00
11.04.122.0401.2.077	3190-34	352		2.000,00
11.08.243.0801.2.091	3190-04	334		26.000,00
11.08.243.0803.1.110	3190-04	356		34.182,00
11.08.243.0803.2.029	3190-04	251		6.300,00

LEI Nº 754 /2006

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais DECRETA e o Chefe do Poder Executivo SANCIONA a seguinte:
L E I:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Suplementar na importância de R$ 161.148,92 (cento e sessenta e um mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos), para reforço das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde, constantes do Anexo I.

Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde/ Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, nos termos do Artº 43, § 1º, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo I.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2006.
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
Prefeito -

ANEXO I

CODIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	NR	REFORCO	ANULACAO
04.01.10.301.1002.2.003	3190-09	8	2.630,00	
04.01.10.301.1002.2.003	3190-11	9	155.476,08	
04.01.10.301.1002.2.003	3190-13	10	508,53	
04.02.10.302.1003.2.012	3190-04	22	457,70	
04.02.10.301.1003.2.011	3390-39	61	2.076,61	
04.01.10.122.0401.2.001	3190-11	2		1.647,25
04.01.10.122.0401.2.001	3190-13	3		691,88
04.01.10.301.1002.2.003	3190-04	7		4.470,76
04.01.10.301.1002.2.003	3190-16	11		1.559,97
04.01.10.301.1002.2.004	3390-30	13		1.089,12
04.02.10.301.1003.2.005	3190-04	18		1.905,72
04.02.10.301.1003.2.019	3190-04	38		1.468,35
04.02.10.301.1003.2.020	3190-04	68		2.438,56
04.02.10.301.1003.2.018	3190-04	69		1.076,13
04.02.10.301.1003.2.011	3390-30	54		1.302,66
04.02.10.301.1003.2.018	3190-39	67		7.498,52
02.08.15.451.1516.1.056	3390-30	159		136.000,00
TOTAL			**161.148,92**	**161.148,92**

DECRETO Nº 102 /2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei nº 754 de 12 de dezembro de 2006,
D E C R E T A:

Art.1º- Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R$ 161.148,92 (cento e sessenta e um mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos), para reforço das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, constantes do Anexo I.

Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, nos termos do Artº 43, § 1º, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo I.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2006.
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
Prefeito -

ANEXO I

CODIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	NR	REFORCO	ANULACAO
04.01.10.301.1002.2.003	3190-09	8	2.630,00	
04.01.10.301.1002.2.003	3190-11	9	155.476,08	
04.01.10.301.1002.2.003	3190-13	10	508,53	
04.02.10.302.1003.2.012	3190-04	22	457,70	
04.02.10.301.1003.2.011	3390-39	61	2.076,61	
04.01.10.122.0401.2.001	3190-11	2		1.647,25
04.01.10.122.0401.2.001	3190-13	3		691,88
04.01.10.301.1002.2.003	3190-04	7		4.470,76
04.01.10.301.1002.2.003	3190-16	11		1.559,97
04.01.10.301.1002.2.004	3390-30	13		1.089,12
04.02.10.301.1003.2.005	3190-04	18		1.905,72
04.02.10.301.1003.2.019	3190-04	38		1.468,35
04.02.10.301.1003.2.020	3190-04	68		2.438,56
04.02.10.301.1003.2.018	3190-04	69		1.076,13
04.02.10.301.1003.2.011	3390-30	54		1.302,66
04.02.10.301.1003.2.018	3190-39	67		7.498,52
02.08.15.451.1516.1.056	3390-30	159		136.000,00
TOTAL			**161.148,92**	**161.148,92**

PORTARIA nº 514/2006, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2006.

LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 87, da Lei nº 081/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu);
RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder ao** Servidor Estatutário **WILSON NUNES DA SILVA**, Orientador Pedagógico, matrícula nº 0610, 02 (dois) anos de **Licença sem Remuneração,** a partir de 02 de janeiro de 2007, de acordo com o requerimento protocolado sob o nº 15.567/2006.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 515/2006, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2006.

CONCEDER FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 074 e seguintes da lei nº 081/91 (Estatuto dos Servidores Municipais de Conceição de Macabu)
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias, aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME	PROCESSO Nº	PERÍODO	INÍCIO	1/3 EM ABONOS-(SIM)N-(NÃO)
0544	PAULO PEDRO FRANCISCO GOMES	14.912/2006	2004/2005	19/12/2006	S
0222	NILTON CUNHA TEIXEIRA	18.108/2006	2005/2006	16/11/2006	N
1127	ALEX LIMA ABREU	17.931/2006	2005/2006	02/01/2007	S
0286	DELMIR CARDOSO DE BRITO	17.687/2006	2005/206	17/11/2006	N
0453	CRISTIANE MARCIA MACHADO DA SILVA	15.690/2006	2005/2006	16/01/2007	S

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
Prefeito Municipal –

PORTARIA Nº 511/2006, EM 04 DE DEZEMBRO 2006.
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art.s. 196 e 197 da Lei nº 081/91 (Estatuto dos Servidores Municipais de Conceição de Macabu); RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME	PRAZO	A PARTIR DE
600943	SELMA AVILA PADRÃO	05 DIAS	15/11/2006
723	ADRIANO GALLO BORGES	07 DIAS	07/11/2006
600986	ALEXANDRE DE CARVALHO HUBNER	07 DIAS	08/11/2006
596	SILVANA SILVA MUNIZ RODRIGUES	15 DIAS	09/11/2006
710	LUCIENE DA SILVA LOPES	10 DIAS	14/11/2006
763	JOSÉ MORENO DA SILVA FILHO	12 DIAS	31/10/2006

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -